

CONTRATO 001/2017 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO ESTACIONAMENTO

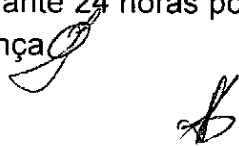
PAULO EDUARDO GONZÁLEZ CHIARELLI, brasileiro, inscrito no CPF nº 777.062.850-49 e RG nº 1016301903, residente e domiciliado na av. Grécia nº 1050, apartamento nº 702, em Porto Alegre, RS, a seguir denominada simplesmente **LOCADOR** e a **FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE**, com sede nesta capital na Rua Duque de Caxias nº 1691, representada por **José Reovaldo Oltramari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Burati nº 500, apartamento nº 21 – Bairro Rio Branco, Caxias do Sul, RS, RG nº 7083625363 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 068.507.740-68, nos termos da competência que lhe foi delegada pela posse, ato publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul dia 28 de novembro de 2016, doravante denominada **LOCATÁRIA**, celebram o presente contrato de locação, nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, procedimento administrativo PROA nº 16/1353-0000754-6, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade a locação de espaço estacionamento localizado na rua Duque de Caxias nº 1683, Box nº 83, nesta Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

A **LOCATÁRIA** utilizará o espaço locado para estacionar veículo de sua propriedade, espaço esse que ficará disponível durante 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da avença



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Parágrafo único – no preço acima estão incluídos todos os encargos de condomínio, tributos, tais como o Imposto Predial Territorial e Urbano (IPTU), taxas, e quaisquer outras despesas, inclusive as relativas à manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o quinto dia do mês seguinte ao vencido, diretamente ao **LOCADOR**, mediante depósito no Banco Itaú, agência 3003 conta corrente 07384-2.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

O reajustamento anual será pelo índice Geral de Preços Médios da Fundação Getúlio Vargas. (IGPM-FGV).

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Projeto Atividade 4329, Elemento 3.3.90.36 Outros Serviços Pessoa Física, Rubrica 3.3.90.36.3614 - Locação de Imóveis, Recurso 0001.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo.



CLÁUSULA OITAVA — DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - DOS DIREITOS

A **LOCATÁRIA** tem direito de usar o espaço estacionamento localizado na rua Duque de Caxias nº 1683 Box nº 83, nesta Capital, e o **LOCADOR** tem direito de perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

2- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A **LOCATÁRIA** obrigar-se-á a efetuar o pagamento do valor ajustado, no prazo assinalado.

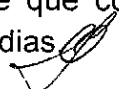
3- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

a) O **LOCADOR** obrigar-se-á a transmitir a posse direta correspondente ao espaço estacionamento, localizado na Rua Duque de Caxias nº 1683 Box nº 83, não a turbando durante todo o tempo de vigência da relação locatícia.

b) O **LOCADOR**, quando solicitado, obrigar-se-á a apresentar todas as negativas relativas ao imóvel locado, tais como a condominial, IPTU, entre outras que eventualmente forem exigidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, sem que tenha havido descumprimento de qualquer parte, a qualquer tempo, de comum acordo, ou por iniciativa de uma das partes, desde que comunicado à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias



CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA


O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou divergências oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2017.


Paulo Eduardo González Chiarelli.


FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA
José Reovaldo Oltramari - Presidente

Testemunhas:

1 -

2 -